

1
DECRETO Nº 213, DE 5 DE SETEMBRO DE 1972.

Introduz alteração ao Decreto nº 62, de 24 de abril de 1972.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos do art. 66 da Lei nº 6.725, de 20 de outubro de 1967, com a redação

dada pelo art. 12 da Lei nº 7.200, de 13 de novembro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º — O art. 3º do Decreto nº 62, de 24 de abril de 1972, mantido o seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º — Ao servidor transferido com fundamento neste decreto, quando sujeito ao regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Goiás, será facultada a opção pelo da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo".

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 5 de setembro de 1972, 84º da República.

LEONINO DI RAMOS CAIADO

Benjamim Segismundo de Jesus Roriz

Ibsen Henrique de Castro

Celso Resende Costa

Nelson Teixeira Leão

Hélio Mauro Umbelino Lôbo

Osmar Xerxis Cabral

Euwaldo Vaz

Antônio Fábio Ribeiro

Josias Luiz Guimarães

Petrônio Gonçalves Cruz

13-09-1972